



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 2002 DE 14 DE MAIO DE 2025

*“Instaura o Processo de regularização Fundiária Titulatória do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominando **QUADRA I – Jardim Planalto** e dá outras providências.”*

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO O despacho (fls. 18 – Proc. 002/2025) encaminhado pelo Poder Público determinando a abertura de Processo Administrativo para Regularização Fundiária – REURB e dá manifestação do órgão técnico Municipal (fls. 20 e 21 – Proc. 002/2025), conforme a Lei nº 13.465/2017, do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado **QUADRA I – Jardim Planalto**, situado na quadra formada pela Rua Eduardo Martins Romeira (lado ímpar), Rua Giacomo Beffa (lado par, Rua José Silvério de Souza (lado par) e Rua Joaquim Biazotti (lado ímpar) s/nº implantado em propriedade particular, o qual tem ocupação consolidada anteriormente a 2016;

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para aprovação de projetos de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30 da Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que faz parte da política urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados;

CONSIDERANDO que essa é uma antiga reivindicação dos moradores/ocupantes das referidas unidades imobiliárias, que manifestam com muita preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos de concretizar,



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

legalmente, seu direito à titulação dos imóveis e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania;

CONSIDERANDO que análise do DESPACHO foi realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua solicitação;

CONSIDERANDO que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme artigo 74, da Lei 13.465/2017;

CONSIDERANDO que restou demonstrado, após apresentação da Certidão de Matrícula n.ºs 54161 lote 01, 54162 lote 02, 54163 lote 03, 54164 lote 04, 54165 lote 05, 54166 lote 06, 54167 lote 07 e MT 54168 lote 08 do CRI de Ourinhos/SP, que o referido imóvel está registrado em nome da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, localizada no Perímetro Urbano da cidade de Ribeirão do Sul/SP, registro anterior: matrícula n.º 41179 de 07/06/2004;

DECRETA

Art. 1º - Fica instaurado o Processos de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TITULATÓRIA**, com fundamento no art. 38 do Decreto n.º 9.310/2018 e suas alterações, referente a “**QUADRA I – Jardim Planalto**” situado na quadra formada pela Rua Eduardo Martins Romeira (lado ímpar), Rua Giacomo Beffa (lado par, Rua José Silvério de Souza (lado par) e Rua Joaquim Biazotti (lado ímpar) s/n.º.

Parágrafo Único: O procedimento deverá ser realizado em cada caso, conforme a situação fática e o comando legal que trata a matéria.

Art. 2º - Com amparo na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto n.º 9.310/2018, bem como nas demais normas que regulamentam a matéria, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar a Regularização Fundiária do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado “**QUADRA I – Jardim Planalto**”, com a devida titulação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento próprio.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 14 de maio de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração

PAULO ROBERTO AMORIM PORTO

Diretor do Departamento de Administração